

LEI Nº 3.478/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
04				04			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.001		ATEND SERV ADMINISTRATIVO - SEMAD		04.001		ATEND SERV ADMINISTRATIVO - SEMAD	
04.122.0002.2013				04.122.0002.2013			
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
23	3.3.90.30.00	Material de Consumo	23.000,00	25	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
				29	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
				30	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	14.000,00
				04.001		AMPL MANUT E REF BENS IMÓVEIS	
				04.122.0002.2017			
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				38	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
39	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00				
04.001		AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMAD		04.001		AMPL MANUT E REF BENS IMÓVEIS	
04.126.0002.2014				04.122.0002.2017			
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
42	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	38.000,00	39	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.000,00
				40	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
				04.001		AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMAD	
				04.126.0002.2014			
				01.00.00		Recursos Ordinários	
41	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00	43	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
TOTAL				61.000,00			

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos, ficam utilizadas as anulações parciais das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, atendendo ao disposto do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28

Cacoal/RO, 30 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616